



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 - MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO e SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001–67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor **MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 1.693, de 15 de fevereiro de 2023, e, por outro lado, a pessoa jurídica **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia nº 201, Conjunto 1, Andar 1º e 2º, Tamboré - Polo Empresarial, Santana de Parnaíba/São Paulo, CEP 06543-312, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.001717/2018-84, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo Excepcional ao Contrato nº 04/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do **Contrato nº 04/2019**, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/02/2024 a 04/08/2024, ou até que se conclua o procedimento licitatório em curso, incluído a fase de transição contratual com a implantação e configuração dos equipamentos**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor da contratação excepcional é de **R\$ 244.904,56** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390096

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001

Natureza de Despesa: 339040

PTRES: 194804

Nota de Empenho: 2024NE000001

Valor: R\$ 38.227,72 (trinta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento), em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA
Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
Ministério dos Transportes
CONTRATANTE

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS
Representante da pessoa jurídica
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Marta Malaquias Nunes Neiva

2- Luiz Carlos de Camargo Junior



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, Usuário Externo, em 31/01/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Camargo Junior**, **Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Malaquias Nunes Neiva**, **Fiscal Técnico Titular**, em 31/01/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira**, **Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 31/01/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7995311** e o código CRC **3C2C2973**.



Referência: Processo nº 50000.001717/2018-84



SEI nº 7995311

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br